



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 674 , DE 2021

Assunto:- Indica a inclusão de dispositivo no texto da Lei nº 2.784/1991, de modo a disciplinar o sistema de descontos envolvendo sinistros de bens patrimoniais.

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais de costume, se digne, determinar estudos aos órgãos municipais competentes, objetivando seja incluindo no texto da Lei nº 2784/1991, que dispõe sobre a estrutura organizacional, dá competência as unidades administrativas e organiza o Quadro e Salários da Guarda Municipal de Mogi Guaçu, dispositivo de modo a disciplinar o artigo 3º deste diploma legal e garantir aos Guardas Civis que desempenham as funções de motoristas e recebem adicional equivalente a 10% (dez) por cento de seu respectivo padrão de vencimento, o seguinte benefício:

“sugestão de artigo a ser inserido no texto da mencionada Lei:

‘Em caso de acidente envolvendo veículo oficial utilizado em serviço pela Guarda Civil Municipal e se considerado culpado o condutor no exercício da função, por negligência, imperícia ou imprudência, deverá ser descontado mensalmente em sua folha de pagamento, para fins de reparação de danos causados ao patrimônio público, valor não superior ao percentual de 10% a que corresponde o adicional previsto no artigo 3º da Lei nº 2784/91’.”

Sala “Ulysses Guimarães”, 22 de fevereiro de 2021.

Ver. ADRIANO LUCIANO RODRIGUES
(Adriano da Guarda – Batatinha)